

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 103/20

Validade: 16/09/2022

O Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especificamente fundamentado na Lei Municipal nº 1.647, de 06 de junho de 2005, na Resolução COEMA nº 07, de 12 de Setembro de 2019, e no Parecer Técnico de nº 353/2020/IMAC, expede a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, nos seguintes termos:

LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 2020004680/IMAC

RAZÃO SOCIAL: RECOVERY SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 37.801.044/0001-20

ENDEREÇO: RUA LEOCADIO MACIEL, S/N, CATUANA – CAUCAIA/CE.

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS, COM ÁREA CONSTRUIDA DE 1.000,00 M² (UM MIL METROS QUADRADOS) LOCALIZADA NA RUA LEOCADIO MACIEL, S/N, CATUANA, NESTE MUNICIPIO DE CAUCAIA.

CONDICIONANTES:

- Publicar esta LICENÇA em um Jornal de grande circulação, no prazo de até 30 dias (TRINTA), contado de forma corrida e subsequente à data de sua emissão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e a Resolução CONAMA nº 006, de 29 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001, e apresentá-la ao IMAC para que a publicação seja devidamente juntada ao processo referente à sua liberação;
- Afixar placa para divulgação de Licenciamento Ambiental do IMAC conforme modelo fornecido até o prazo de 10 (dez) dias sob pena de multa e cancelamento da Licença;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;



Francisco Hugo Pontes
Presidente do Instituto de Meio Ambiente
do Município de Caucaia – IMAC



CONTINUAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 103/20

2/2

- Submeter à prévia análise do IMAC qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Solicitar a renovação da presente LICENÇA com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA de 120 (cento e vinte) dias, contados da expiração do prazo de validade fixado/ acima, conforme o § 4º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.647, de 06 de junho de 2005.
- Manter esta LICENÇA e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, ora estabelecidas, sempre disponíveis à fiscalização do IMAC;
- Conforme Parecer Técnico N° 309/2020/IMAC, a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE objeto do Licenciamento Ambiental está a uma distância de **90,00 M (NOVENTA METROS)** do recurso hídrico existente conforme mencionado no parecer técnico, assim, respeitando os limites de APP – Área de Preservação Permanente do Riacho Catuana.
- As condicionantes desta LICENÇA DE OPERAÇÃO são integrantes da mesma.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO é válida pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, a contar desta data.
- Anexar junto ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, depois de um (01) ano, após o recebimento desta licença.

Caucaia, 16 de Setembro de 2020.

Francisco Hugo Pontes
Presidente do Instituto de Meio Ambiente
do Município de Caucaia – IMAC